REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS
Bel.Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF:004.217.330-20
Rua Sete de Setembro, 1060, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270 (55) 996172502
cartorioderegistroscp@gmail.com

# CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **1208 Av.:03**, às fls. **027** do Livro **A-24,** de Registro de Pessoas Jurídicas, em **6 de agosto de 2024**, averbação de **ATA** realizada em **26/04/2024** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - RECICLA PAMPA** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **03 (três) anos**, com início a partir de **26/04/2024**. O referido é verdade e dou fé.

**ANOTAÇÃO:** "Feita a pertinente averbação em 06.08.2024 à margem do Registro n.° 1208, Folhas 133 do Livro A-18 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 06/08/2024. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 06 de agosto de 2024.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

**Emolumentos:** *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 189,60 + R$ 6,90 = R$ 196,50
CERTIDÃO PJ (15 páginas): R$ 183,00 (0056.04.0700014.06093 = R$ 4,90)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 6,60 (0056.01.0700014.41748 = R$ 2,00)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
**http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta**
Chave de autenticidade para consulta
**099093 54 2024 00000289 47**

ATA 03/2024

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Recicla Pampa, situada na Avenida Barão do Cerro Formoso, número mil e quarenta e três, na cidade de Caçapava do Sul-RS, os catadores Carla Machado de Assis, Cleidir Dutra Silveira, Cristiano da Silva Santos, Eva Regina dos Santos Hemam, Jessica Peres Seixas, Joice Peres Alves, José Rosalino da Silva Brites, Luana Kassiane Dilkin, Lismar de Oliveira, Lucas Sena Pereira e Roselia de Fatima Dilkin, para realização de assembleia geral com duas pautas: 1) alteração estatutária; e 2) eleição e posse da nova diretoria. Deu-se inicio à pauta 1) alteração estatutária. A coordenadora geral propôs uma mudança no Estatuto, especificamente na página 08 (oito), em relação à duração dos mandatos. Anteriormente, o mandato da Coordenação era de 02 (dois) anos, enquanto o mandato do Conselho Fiscal era de 01 (um) ano. Na alteração sugerida, os mandatos da Coordenação e do Conselho Fiscal passam a ser de 03 (três) anos. Todos os catadores aprovaram essa modificação. Após a aprovação da alteração estatutária, deu-se sequência com a pauta 2) eleição e posse da nova diretoria. Foi realizada uma nova eleição para a Coordenação Geral e para o Conselho Fiscal da entidade, com mandato de 03 (três) anos. Foram eleitos, por unanimidade, para a Coordenação Geral: Eva Regina dos Santos Hemam como coordenadora geral, José Rosalino da Silva Brites como vice-coordenador geral, Lismar de Oliveira como tesoureiro, Luan Brum da Silva de Souza como secretário, e Joice Peres Alves como coordenadora de patrimônio, e para o Conselho Fiscal: Eliane Morais de Assis, Odacir Antonio Mariani e Valter Chagas Brites. A convocação para a Assembleia Geral foi feita na sede da entidade, seguindo as regras estabelecidas no Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue por todos assinada.

LISMAR DE OLIVEIRA

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior

## ERRATA DA ATA 03/2024

**ERRATA:** Rerratifica-se a ata realizada em 26.04.2024 para fazer constar que a totalidade dos membros eleitos tomaram posse imediatamente após a conclusão dos trâmites eleitorais.
Caçapava do Sul, 28 de junho de 2024.

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

REGISTROS ESPECIAIS COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA PAMPA**

**ESTATUTO SOCIAL**

Estatuto Social de Constituição da Associação de Catadores de materiais Recicláveis Recicla Pampa, pessoa jurídica de direito privado, aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada em 03/10/2017.

**CAPITULO I**

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1° - Com a denominação de: **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - RECICLA PAMPA**, fundada em 03/10/2017 sob a forma de associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

1) A sede e administração, situada á Rua Barão do Cerro Formoso, 1043, Bairro São João;

2) Foro jurídico na Comarca de Caçapava do Sul - RS;
3) Área de Ação, para efeito de admissão de associados, abrangerá o Município de Caçapava do Sul;
4) Prazo de duração, será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

**CAPÍTULO II**

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2° - A associação tem por objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho de maneira a aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis — **Recicla Pampa**, promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação, bem como proporcionar ao município uma melhor gestão de seus resíduos sólidos urbanos, através da coleta seletiva solidária de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305 de 2010) e a Política Nacional do Saneamento Básico (Lei 11.445 de 2007), propiciando uma melhor qualidade de vida aos munícipes e buscando a geração de emprego e renda.

1° **Parágrafo** — Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

2° **Parágrafo** - Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno;



Continua na próxima página.

Continuação da página anterior

## CAPITULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Os associados poderão associar-se a associação, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer profissional catador, que se dedique a atividade objeto da entidade e preencham os quesitos definidos no regimento interno, sem prejudicar os interesses da associação, nem com ele colidir.

**Parágrafo único** - Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do regulamento interno, o(os) associado(os) assume(em) os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto, código de ética se houver e das deliberações tomadas pela associação.

Art. 4º - São direitos dos associados:

1) Participar das assembleias gerais;
2) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
3) Discutir e apresentar sugestões a Coordenação, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
4) Recorrer dos atos da Coordenação, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos ou a Associação;
5) Solicitar informações junto à Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da Associação;
6) Ao sócio é permitido fazer-se representar na Assembleia Geral Ordinária (AGO) e/ou na Assembleia Geral Extraordinária (AGE), ou outro mediante procuração;
7) Cada associado poderá representar somente um associado - a si mesmo;
8) O associado terá direito a 01 (um) voto;
9) Solicitar seu desligamento.

Art. 5º - São deveres dos associados:

1) Contribuir com taxa(s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela assembleia;
b) Respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais, cooperando com a Coordenação para o fiel cumprimento das mesmas;
c) Obedecer às disposições estatutárias, regimentais, bem como as determinações da Coordenação, deliberado em assembleia geral e extra;
d) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação.

## CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A Associação será administrada por:

I — COORDENAÇÃO GERAL;
II — CONSELHO FISCAL.



Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.
Art.8° – A Assembleia geral ordinária, realizar-se-á uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Coordenação;
II - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;
III - Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;
IV - Eleger a Coordenação e o Conselho Fiscal.

Art. 9º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada:

1 — Pela Coordenação;
2 — Pelo Conselho Fiscal;
3 - Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 10° - A convocação da Assembleia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a sua realização.

Art. 11° - Compete as Assembleias Gerais:

I - Deliberar sobre pautas de interesse geral da associação ou dos associados;
II - Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela Coordenação e a ela levados, a pedido do interessado ou interessados;
III - Apreciar as demais pautas constantes da ordem do dia;
IV - Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
V - Destituir a Coordenação, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
VI - Decidir sobre reforma dos estatutos;
VII - Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Art. 48;
VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
IX - Aprovar o regimento interno.

Art. 12º - Das formas de convocação das Assembleias Gerais:

I - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;
II - Assembleias Gerais, serão convocadas pela Coordenação ou por requerimento com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal;
III - As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data, o local e o horário da realização e o quórum para a primeira e segunda chamadas.
IV - As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias dos relatórios, contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado;



Continua na próxima página.

V - As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local ou por outros meios convenientes;
VI - As convocações das Assembleias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 3 (três) dias, podendo as Assembleias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 24 (vinte e quatro) horas, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Art. 13° - As Assembleias Gerais serão presididas por um associado especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio.

Art. 14° - Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê- lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

Art. 15° - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associados que representam o número de 1/3 (um terço) e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira com número mínimo de 05 (cinco) pessoas.

**Parágrafo Único** - A destituição de Coordenação e a alteração do presente estatuto, será em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quórum para a instalação da referida Assembleia, será o seguinte:

1) Em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e
2) Em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto, bem como as deliberações deverão ter voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembleia Geral.

Art. 16° – É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

Art. 17° - É lícito ao associado fazer-se representar nas Assembleias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da Coordenação ou da administração da Associação.

Art. 18° – As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Coordenação executá-las e fazê-las cumprir.

Art. 19° - Dentro de 3 (três) dias úteis que se seguirem a realização da Assembleia, serão confeccionadas cartas endereçadas aos associados, nas quais se relatará as deliberações tomadas.

Art. 20° - Das Assembleias gerais serão lavradas em livro próprio aberto e encerrados pelos membros da Coordenação, devendo ser assinados pelo Coordenador, secretário e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.



Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

REGISTROS ESPECIAIS CAÇAPAVA DO SUL

## CAPÍTULO V
DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 21º - O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Coordenação Geral da Associação e não poderá ser negado.

Art. 22º - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética, ou deste estatuto, será feita pela Coordenação Geral, após duas advertências por escritos ou se houver violação do código de ética, conforme regimento interno do conselho de ética da Associação.

**Parágrafo I** - A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as data da remessa e do recebimento.

**Parágrafo II** - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia geral, caso o regimento do conselho de ética não definir outros procedimentos.

Art. 23º - A exclusão do associado será feita:

1) Por dissolução da associação;
2) Por morte da pessoa física;
3) Por incapacidade civil não suprida;
4) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

## CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 24º - A Coordenação geral será composta de:

I - Coordenador Geral;
II - Vice Coordenador Geral;
III – Tesoureiro;,
IV - Secretário;
V - Coordenador de Patrimônio.

**Parágrafo Único** - Todos os membros da Coordenação geral deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

Art. 25º - Compete a Coordenação:

I - Elaborar programa anual de atividade e executá-los;
II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral relatório anual;
III - Aceitar ou excluir associados;
IV - Elaborar Regimento Interno;
V - Dirigir e administrar a associação;



Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

VI — Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembleias Gerais:
VII - Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será "ad-referendum" da Assembleia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo Coordenador da área;
VIII — Zelar sempre pelos interesses dos associados;
IX — Convocar Assembleia Geral sempre que se fizer necessária.
**Parágrafo Único** - As deliberações da Coordenação geral só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos Coordenadores e por maioria dos votos presentes.

Art. 26º — Compete ao Coordenador Geral:

I - Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente com o Coordenador da área envolvida e/ou que este nomear representante;
II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III - Convocar e presidir as reuniões da Coordenação;
IV- Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;
V- Assinar as atas das Assembleias Gerais da Associação, juntamente com o Presidente da mesa e Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;
VI - Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ou compromissos em nome da Associação;
VII - Recorrer das deliberações da Coordenação geral, quando julgar que entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembleia Geral quando necessário;
VIII - Destituir em nome da Associação, os membros da Coordenação que venham a faltar ás reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleição do substituto;
IX - Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 27º — Compete ao Vice Coordenador Geral:

I - Substituir o Coordenado Geral em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do art. 26 e seus incisos, até a convocação de Assembleia Geral para a eleição de novo Coordenador Geral. que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Coordenador Geral;
II - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Coordenador Geral;
III - Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o Coordenador.

Art. 28º— Compete ao Secretário:



E/a

Continua na próxima página.

I - Secretariar as reuniões da Coordenação e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
II - Manter atualizado o cadastro de associados;
III - Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
IV- Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;
V - Substituir o Vice Coordenador Geral em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
VI - Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes s secretaria.

Art. 29º - Compete ao tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
II - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Coordenador Geral;
III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias;
VII - Assinar os documentos relativos ás subvenções, doações, auxílio legados, juntamente com o Coordenador Geral;
VIII - Apresentar mensalmente, a Coordenação, o balanço das receitas e despesas;
IX - Gerenciar a conta bancária da Associação.

Art. 30 º - Compete ao Coordenador de Patrimônio:

I - Substituir o Secretário Geral nas suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
II - Manter sob o seu controle e fiscalização os equipamentos e instalações;
II - Verificar junto aos demais coordenadores quais as necessidades material, e levar ao Presidente para as providências;
IV - Procurar estar sempre atento ao serviço de manutenção, instalação de novos equipamentos;
V- Fiscalizar, quanto for preciso, irregularidades que possam prejudicar os associados;
VI - Estar em condições de, a qualquer tempo, prestar informações sobre os bens patrimoniais da Associação;
VII - Zelar pelos assuntos administrativos da Associação;
VIII - Assinar correspondências em nome da Associação que não acarretam responsabilidade;
IX – Contratar empresas, aprovadas pela Coordenação Geral, para promover eventos nas dependências da Associação em datas festivas e comemorativas.

## CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º - O conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.



Continua na próxima página.

**Parágrafo 1** – O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em AGO pela unanimidade dos associados presente.
**Parágrafo 2** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 32º- Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros da escrituração da Associação;
II – Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Coordenação;
IV - Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação;
V - Reunir-se com a Coordenação, sempre que for convocado.
**Parágrafo Único** - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 33º - Compete as Coordenações da Área da Associação:

I - Cumprir e fazer cumprir sempre as normas estatutárias contidas no artigo 28 deste, em todos os incisos.

Art. 34º - A Coordenação reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 35º - O mandato da Coordenação será de 03 (três) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em AGO pela unanimidade dos Associados presentes.

Art. 36º - As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas, podendo entretanto, terem uma Ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, entretanto terá que estar aprovado pela Coordenação Geral.

Art. 37º – O diretor e/ou membro do conselho fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Coordenação ou do Conselho fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandado.

Art. 38º - Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Coordenação, o conselho fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias uma Assembleia Geral para eleger os componentes da Coordenação para complementar o mandato.

## CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 39º - As chapas das eleições da Associação, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição,.em Assembleia Geral, convocada de acordo com o Art. 11 do capítulo IV.

Art. 40º - Deverá ser entregue a Secretária Geral da Associação requerimento de inscrição onde constará os nomes e cargos de cada candidato devidamente assinado pelos mesmos.
**Parágrafo Único** - Os candidatos obrigatoriamente, deverão ser associados da Associação.



Continua na próxima página.

Art. 41° - A Coordenação da Associação, de posse da(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) convocará de acordo com o Art. 10 a Assembleia Geral onde será designada a Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** - A comissão Eleitoral, deverá ser formada por 03 (três) associados com
finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo.

Art. 42° – Nenhum membro da Coordenação e do Conselho Fiscal da Gestão, quando estiver administrando a Associação, poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art. 43° - A comissão Eleitoral, apóss a eleição, dará inicio a montagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão o partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em ata, não ultrapassando 01 (um) dia da eleição.

Art. 44° - No caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições convocando os sócios num prazo de 03 (três) dias após a publicação do primeiro resultado, definindo a chapa vencedora através de voto descoberto, obedecendo o disposto no Art. 41.

## CAPITULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 45° – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e contribuições dos associados.

## CAPITULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46° - A receita da associação será constituída de conformidade com os recursos financeiros auferidos por contribuições de associações ou doações.
**Parágrafo Único** - O valor da taxa cobrada dos associados será aprovado em Assembleia Geral Ordinária e/ou em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 47° - Poderá a Coordenação da Associação no cumprimento dos seus objetivos, conforme o Art. 02 firmar contratos e/ou convênios com entidades públicas ou particulares,
com organizações e organismo nacionais ou internacionais, seguindo os princípios do regimento interno da associação.

## CAPI

**TULO XI** DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 48° - Em caso de dissolução da associação o patrimônio líquido da mesma será transferido a outraa pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja de mesma finalidade que esta associação.



Continua na próxima página.

Art. 49º - Os membros da Coordenação da Associação, responderão civil e criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão até 05 (cinco) anos após o término de seu mandato.

## CAPÍTULO XII

DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES

Art. 50 - A Associação possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

1) De ata das Assembleias Gerais;
2) De ata das Reuniões da Coordenação;
3) De ata de Reuniões do Conselho Fiscal;
4) De Registro de Associados.

## CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Coordenação e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 52º - A data da fundação da Associação será a do dia três de outubro de 2017, na qual foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, nos dependências da Universidade Federal do Pampa, Campus de Caçapava do Sul - RS, onde ficou decidido por unanimidade a criação da presente Associação. Porém, a personalidade jurídica será considerada a data da publicação e registro em Cartório deste Estatuto e a ata da Assembleia de Fundação e posse da Coordenação.

Art. 53º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Coordenação da Associação.

Art. 54º - O presente estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Ficam autorizados todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto,junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 26 de abril de 2024.

Evaristo Hemann

Coordenador Geral



Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

Secretário da Assembleia de Constituição

ADVOGADO OAB/RS:



Continua na próxima página.

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLA PAMPA

AV. BARÃO DO CERRO FORMOSO, Nº 1043 - CAÇAPAVA DO SUL – RS - CEP 96570-000
TEL: (55) 99631-3589 ou 99993-7937

## RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

COORDENADORA GERAL: Eva Regina dos Santos Hemam, brasileira, catadora, casada, RG 5059734904, SSP-RS, CPF 483.366.450-04, natural de Santa Maria-RS, nascida em 18/06/1958, residente na Avenida Presidente Kennedy, nº 1816, Centro, na cidade de Caçapava do Sul-RS.

VICE-COORDENADOR GERAL: José Rosalino da Silva Brites, brasileiro, catador, divorciado, RG 3014371441, SSP-RS, CPF 306.511.070-91, natural de Cachoeira do Sul-RS, nascido em 28/01/1959, residente na Estrada do Pinheiro, s/n, na cidade de Caçapava do Sul-RS.

TESOUREIRO: Lismar de Oliveira, brasileiro, catador, solteiro não convivente em união estável, RG 5021309421, SSP-RS, CPF 380.369.910-04, nascido em 20/02/1961, natural de Bagé-RS, residente na Avenida Presidente Kennedy, nº 1816, Centro, na cidade de Caçapava do Sul-RS.

SECRETÁRIO: Luan Brum da Silva de Souza, brasileiro, catador, casado, RG 1088384506, SSP-RS, CPF 026.739.630-90, natural de Santa Maria-RS, nascido em 17/10/1991, residente na Rua das Pedreiras, nº 47, Vila Sul, na cidade de Caçapava do Sul-RS.

COORDENADOR DE PATRIMÔNIO: Joice Peres Alves, brasileira, catadora, solteira não convivente em união estável, RG 2103505984, SJS-RS, CPF 601.003.800-69, natural de Santa Maria-RS, nascida em 17/04/1996, residente na Rua Marta Rejane, nº 122, bairro Floresta, na cidade de Caçapava do Sul-RS.

CONSELHEIRO FISCAL: Eliane Morais de Assis, brasileira, catadora, solteira não convivente em união estável, RG 7112032359, SSP-RS, CPF 020.973.010-29, natural de Caçapava do Sul-RS, nascida em 11/07/1986, residente na Rua João José Teixeira, 12, beco, na cidade de Caçapava do Sul-RS.

CONSELHEIRO FISCAL: Odacir Antonio Mariani, brasileiro, solteiro em união estável, engenheiro agrônomo, RG 9050945601, SSP-RS, CPF 507.030.050-49, natural de Erechim-RS, nascido em 09/09/1973, residente na rua João Goulart, nº 785, bairro Camobi, na cidade de Santa Maria-RS.

CONSELHEIRO FISCAL: Valter Chagas Brites, brasileiro, casado, empresário, RG 1061489587, SSP-RS, CPF 918.572.790-34, natural de Caçapava do Sul-RS, nascido em 18/01/1977, residente na Rua Hipólito Garcia Pereira, nº 383, bairro Piraju, na cidade de Caçapava do Sul-RS.

Caçapava do Sul, 26 de abril de 2024.

Eva Regina Santos Hemam
Coordenadora geral

**Fim do documento.**

CONSULCONT

À
**Prefeitura Municipal de**
**Caçapava do Sul – RS**

## DECLARAÇÃO

**JOELTON NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RS sob° 058936/O-6, e CPF nº 435.539.740-87, residente e domiciliado nesta cidade de Caçapava do Sul-RS, representando a entidade **ASSOC DE CATADORES DE MAT RECICLAVEIS RECICLA PAMPA**, cadastrada com CNPJ nº 32.067.301/0001-29, localizada à Rua Barão do Cerro Formoso, nº 1043, bairro São João, nesta cidade de Caçapava do Sul – RS. Através deste documento, declara para os devidos fins que a mesma mantém observância aos Princípios Fundamentais da Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade.

Caçapava do Sul, 13 de Maio de 2025.

**JOELTON NUNES DOS SANTOS**
CRC/RS sob° 058936/O-6

**CONSULCONT**
**Rua Sete de Setembro, nº 880**
**Cep: 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS**
**Fones: 55 3281 5072 / 55 3281 3786 / 55 96673786**
**www.facebook/consulcontRS – solucao@consulcont.cnt.br**

# BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024

Valores expressos em Reais (R$)

## ATIVO

| | Saldo em 31/12/2024 | Saldo em 31/12/2023 |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | 11.213,02 | 6.506,47 |
| DISPONÍVEL | 11.213,02 | 6.506,47 |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA | 193,02 | 6.316,65 |
| Banco Sicredi | 193,02 | 6.316,65 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 11.020,00 | 189,82 |
| Banco do Brasil S/A - Fundos de Investimento | 0,00 | 169,82 |
| Banco Sicredi | 11.000,00 | 0,00 |
| Sicredi - Cotas de Capital | 20,00 | 20,00 |
| NÃO CIRCULANTE | 11.184,01 | 12.575,86 |
| IMOBILIZADO | 11.184,01 | 12.575,86 |
| BENS EM OPERAÇÃO | 13.918,47 | 13.918,47 |
| Maquinas, Aparelhos e Equipamentos | 12.118,47 | 12.118,47 |
| Móveis e Utensílios | 1.800,00 | 1.800,00 |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | (2.734,46) | (1.342,61) |
| (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos | (2.209,46) | (997,61) |
| (-) Deprec. Móveis e Utensílios | (525,00) | (345,00) |
| TOTAL DO ATIVO | 22.397,03 | 19.082,33 |

# BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024

Valores expressos em Reais (R$)

## PASSIVO

| | Saldo em 31/12/2024 | Saldo em 31/12/2023 |
|---|---|---|
| PATRIMÔMIO LÍQUIDO | 22.397,03 | 19.082,33 |
| SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS | 22.397,03 | 19.082,33 |
| SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS | 19.082,33 | 20.344,97 |
| Superáviti Acumulado | 20.344,97 | 20.344,97 |
| (-) Déficiti Acumulado | (1.262,64) | 0,00 |
| SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO | 3.314,70 | (1.262,64) |
| Superáviti do Exercício | 3.314,70 | 0,00 |
| (-) Déficiti do Exercício | 0,00 | (1.262,64) |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 22.397,03 | 19.082,33 |

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2024

Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2024 a 31/12/2024 | Período de 01/01/2023 a 31/12/2023 |
|---|---|---|
| (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS | 3.314,70 | (1.282,64 ) |
| DE VENDAS | (100,00 ) | 0,00 |
| DESPESAS COM VENDAS | (100,00 ) | 0,00 |
| ADMINISTRATIVAS | (163.639,81 ) | (198.670,29 ) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (163.639,81 ) | (198.670,29 ) |
| COM VEICULOS | (889,21 ) | 0,00 |
| DESPESAS COM VEÍCULOS | (889,21 ) | 0,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (170,57 ) | (1.693,91 ) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (170,57 ) | (1.693,91 ) |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | 2,18 | 166,47 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 2,18 | 166,47 |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | (1.716,48 ) | (3.737,65 ) |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | (1.716,48 ) | (3.737,65 ) |
| (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 169.828,59 | 202.652,74 |
| RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS | 169.828,59 | 202.652,74 |
| (=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO | 3.314,70 | 0,00 |
| (=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO | 0,00 | (1.282,64 ) |
| RESULTADO ANTES DA CS E IR | 3.314,70 | 0,00 |
| (=) SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO | 3.314,70 | 0,00 |
| (=) SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO | 0,00 | (1.282,64 ) |

ASS DE CATADORES DE MAT RECICLAVEIS RECICLA PAMPA
CNPJ: 32.067.301/0001-29
Rua BARAO DO CERRO FORMOSO, 1043 - SAO JOAO - Caçapava do Sul - RS - 96.570-000

## DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO - EXERCÍCIO 2024

Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2024 a 31/12/2024 | Período de 01/01/2023 a 31/12/2023 |
|---|---|---|
| 1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| Resultado do exercício/período | 3.314,70 | (1.282,64 ) |
| Depreciação e Amortização | 1.391,85 | 660,33 |
| Resultado na venda de ativos permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Equivalência patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Variações nos ativos e passivos | 0,00 | 0,00 |
| (Aumento) Redução em contas a receber | 0,00 | 0,00 |
| (Aumento) Redução dos estoques | 0,00 | 0,00 |
| Aumento (Redução) em fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões | 0,00 | 0,00 |
| Aumento (Redução) no imposto de renda e contribuição social | 0,00 | 0,00 |
| = Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic. nas) ativ operac | 4.706,55 | (622,31 ) |
| 2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | |
| Compras de imobilizado | 0,00 | 7.980,24 |
| Aquisição de Consórcio de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos por vendas de ativos permanentes | 0,00 | 0,00 |
| = Disponibilidades liquidas geradas pelas (aplic nas) ativ invest | 0,00 | (7.980,24 ) |
| 3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | | |
| Integralização de capital | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos tomados | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos de empréstimos/debêntures | 0,00 | 0,00 |
| Juros recebidos de emrpréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Juros pagos por empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| = Disponibilidades liquidas ger pelas (apl nas) ativ de financiamento | 0,00 | 0,00 |

ASS DE CATADORES DE MAT RECICLAVEIS RECICLA PAMPA
CNPJ: 32.067.301/0001-29
Rua BARAO DO CERRO FORMOSO, 1043 - SAO JOAO - Caçapava do Sul - RS - 96.570-000

## DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO - EXERCÍCIO 2024

Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2024 a 31/12/2024 | Período de 01/01/2023 a 31/12/2023 |
|---|---|---|
| 4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3) | 4.706,55 | (8.602,55 ) |
| 5 - Disponibilidades no ínicio do período | 6.506,47 | 15.109,02 |
| 6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5) | 11.213,02 | 6.506,47 |

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

| Conta | S | Classificação | Saldo Ant. | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | S | 1 ATIVO | 19.082,33 | 253.770,75 | 250.456,05 | 22.397,03 |
| 2 | S | 1.1 CIRCULANTE | 6.506,47 | 253.770,75 | 249.064,20 | 11.213,02 |
| 3 | S | 1.1.01 DISPONÍVEL | 6.506,47 | 253.770,75 | 249.064,20 | 11.213,02 |
| 4 | S | 1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS | 0,00 | 133.035,70 | 133.035,70 | 0,00 |
| 5 | | 1.1.01.001.001 Caixa | 0,00 | 133.035,70 | 133.035,70 | 0,00 |
| 6 | S | 1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA | 6.316,65 | 109.734,30 | 115.857,93 | 193,02 |
| 10 | | 1.1.01.002.001 Banco do Brasil S/A | 0,00 | 170,18 | 170,18 | 0,00 |
| 7 | | 1.1.01.002.001 Banco Sicredi | 6.316,65 | 109.564,12 | 115.687,75 | 193,02 |
| 50 | S | 1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 189,82 | 11.000,75 | 170,57 | 11.020,00 |
| 54 | | 1.1.01.003.001 Banco do Brasil S/A - Fundos de Investimento | 169,82 | 0,75 | 170,57 | 0,00 |
| 67 | | 1.1.01.003.001 Banco Sicredi | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 52 | | 1.1.01.003.001 Sicredi - Cotas de Capital | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| 590 | S | 1.2 NÃO CIRCULANTE | 12.575,86 | 0,00 | 1.391,85 | 11.184,01 |
| 1049 | S | 1.2.05 IMOBILIZADO | 12.575,86 | 0,00 | 1.391,85 | 11.184,01 |
| 1074 | S | 1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO | 13.918,47 | 0,00 | 0,00 | 13.918,47 |
| 1083 | | 1.2.05.003.009 Maquinas, Aparelhos e Equipamentos | 12.118,47 | 0,00 | 0,00 | 12.118,47 |
| 1087 | | 1.2.05.003.013 Móveis e Utensílios | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 1136 | S | 1.2.05.007 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | (1.342,61) | 0,00 | 1.391,85 | (2.734,46) |
| 1147 | | 1.2.05.007.011 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e | (997,61) | 0,00 | 1.211,85 | (2.209,46) |
| 1151 | | 1.2.05.007.015 (-) Deprec. Móveis e Utensílios | (345,00) | 0,00 | 180,00 | (525,00) |

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

| Conta | S | Classificação | Saldo Ant. | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1350 | S | 2 PASSIVO | 19.082,33 | 1.262,64 | 1.262,64 | 19.082,33 |
| 2325 | S | 2.4 PATRIMÔMIO LÍQUIDO | 19.082,33 | 1.262,64 | 1.262,64 | 19.082,33 |
| 5001 | S | 2.4.04 SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS | 19.082,33 | 1.262,64 | 1.262,64 | 19.082,33 |
| 5002 | S | 2.4.04.001 SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS | 20.344,97 | 1.262,64 | 0,00 | 19.082,33 |
| 5004 | | 2.4.04.001.001 Superáviti Acumulado | 20.344,97 | 0,00 | 0,00 | 20.344,97 |
| 5005 | | 2.4.04.001.002 (-) Déficiti Acumulado | 0,00 | 1.262,64 | 0,00 | (1.262,64) |
| 5003 | S | 2.4.04.002 SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO | (1.262,64) | 0,00 | 1.262,64 | 0,00 |
| 5007 | | 2.4.04.002.002 (-) Déficiti do Exercício | (1.262,64) | 0,00 | 1.262,64 | 0,00 |

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

| Conta | S | Classificação | Saldo Ant. | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2600 | S | 3 RESULTADO DO PERÍODO | 0,00 | 166.516,07 | 169.830,77 | 3.314,70 |
| 2601 | S | 3.1 RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 0,00 | 169.830,77 | 169.830,77 |
| 2856 | S | 3.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 0,00 | 169.830,77 | 169.830,77 |
| 2857 | S | 3.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 2,18 | 2,18 |
| 2860 | | 3.1.05.001.003 Juros Recebidos | 0,00 | 0,00 | 0,75 | 0,75 |
| 2863 | | 3.1.05.001.006 Distribuição Sobras Sócio-quotista | 0,00 | 0,00 | 1,43 | 1,43 |
| 2884 | S | 3.1.05.003 RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS | 0,00 | 0,00 | 169.828,59 | 169.828,59 |
| 5009 | | 3.1.05.003.011 Doações Recebidas | 0,00 | 0,00 | 9.437,09 | 9.437,09 |
| 5011 | | 3.1.05.003.013 Receita com venda de Recicláveis | 0,00 | 0,00 | 139.919,50 | 139.919,50 |
| 5014 | | 3.1.05.003.015 Receita com Subvenção do Foro | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 5015 | | 3.1.05.003.016 Doações de Pessoa Fisica | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 5016 | | 3.1.05.003.017 Doações de Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 8.472,00 | 8.472,00 |
| 4011 | S | 3.7 DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 | 166.516,07 | 0,00 | (166.516,07) |
| 4012 | S | 3.7.01 DESPESAS COM VENDAS | 0,00 | 100,00 | 0,00 | (100,00) |
| 4212 | S | 3.7.01.015 DESPESAS COM VEÍCULOS | 0,00 | 100,00 | 0,00 | (100,00) |
| 4215 | | 3.7.01.015.003 Manutenção de Veículos | 0,00 | 100,00 | 0,00 | (100,00) |
| 4326 | S | 3.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 0,00 | 163.639,81 | 0,00 | (163.639,81) |
| 4327 | S | 3.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL | 0,00 | 103.201,18 | 0,00 | (103.201,18) |
| 4331 | | 3.7.03.001.004 Gratificações | 0,00 | 103.201,18 | 0,00 | (103.201,18) |
| 4429 | S | 3.7.03.007 OCUPAÇÃO | 0,00 | 39.034,00 | 0,00 | (39.034,00) |
| 4430 | | 3.7.03.007.001 Alugueis e Condomínios | 0,00 | 38.595,00 | 0,00 | (38.595,00) |
| 4431 | | 3.7.03.007.002 Manutenção e Reparos | 0,00 | 439,00 | 0,00 | (439,00) |
| 4452 | S | 3.7.03.009 DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | 0,00 | 1.391,85 | 0,00 | (1.391,85) |
| 4453 | | 3.7.03.009.001 Depreciações | 0,00 | 1.391,85 | 0,00 | (1.391,85) |
| 4475 | S | 3.7.03.011 UTILIDADES E SERVIÇOS | 0,00 | 4.832,23 | 0,00 | (4.832,23) |
| 4476 | | 3.7.03.011.001 Água e Esgoto | 0,00 | 1.710,69 | 0,00 | (1.710,69) |
| 4477 | | 3.7.03.011.002 Energia Elétrica | 0,00 | 3.121,54 | 0,00 | (3.121,54) |
| 4504 | S | 3.7.03.013 DESPESAS COM VEÍCULOS | 0,00 | 5.603,19 | 0,00 | (5.603,19) |
| 4505 | | 3.7.03.013.001 Combustíveis e Lubrificantes | 0,00 | 5.583,19 | 0,00 | (5.583,19) |
| 4507 | | 3.7.03.013.003 Manutenção de Veículos | 0,00 | 20,00 | 0,00 | (20,00) |
| 4531 | S | 3.7.03.015 DESPESAS GERAIS | 0,00 | 9.577,36 | 0,00 | (9.577,36) |
| 4532 | | 3.7.03.015.001 Impostos e Taxas | 0,00 | 104,36 | 0,00 | (104,36) |
| 4538 | | 3.7.03.015.007 Honorários Contábeis | 0,00 | 8.472,00 | 0,00 | (8.472,00) |
| 4545 | | 3.7.03.015.014 Fretes e Carretos | 0,00 | 100,00 | 0,00 | (100,00) |
| 4609 | | 3.7.03.015.030 Material de Uso e Consumo | 0,00 | 901,00 | 0,00 | (901,00) |

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

| Conta | S | Classificação | Saldo Ant. | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4603 | S | 3.7.05 DESPESAS COM VEÍCULOS | 0,00 | 889,21 | 0,00 | (889,21) |
| 4604 | S | 3.7.05.001 DESPESAS GERAIS | 0,00 | 889,21 | 0,00 | (889,21) |
| 4610 | | 3.7.05.001.006 Notificações de Infração de Transito | 0,00 | 889,21 | 0,00 | (889,21) |
| 4654 | S | 3.7.09 DESPESAS TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 1.716,48 | 0,00 | (1.716,48) |
| 4655 | S | 3.7.09.001 CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS | 0,00 | 1.716,48 | 0,00 | (1.716,48) |
| 4669 | | 3.7.09.001.014 IPVA | 0,00 | 1.716,48 | 0,00 | (1.716,48) |
| 4695 | S | 3.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS | 0,00 | 170,57 | 0,00 | (170,57) |
| 4696 | S | 3.7.11.001 DESPESAS GERAIS | 0,00 | 170,57 | 0,00 | (170,57) |
| 4698 | | 3.7.11.001.002 Despesas Bancárias Diversas | 0,00 | 170,18 | 0,00 | (170,18) |
| 4712 | | 3.7.11.001.016 IRs/Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,39 | 0,00 | (0,39) |

JOELTON NUNES DOS SANTOS:43553974087

Assinado de forma digital por JOELTON NUNES DOS SANTOS:43553974087
Dados: 2025.03.24 15:32:04 -03'00'

Joelton Nunes dos Santos
CRC: 1-RS-058936/O-6 - Contador
CPF: 435.539.740-87

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 32.067.301/0001-29<br>MATRIZ | | 10/10/2018 |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - RECICLA PAMPA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R BARAO DO CERRO FORMOSO | 1043 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 96.570-000 | SAO JOAO | CACAPAVA DO SUL | RS |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| SOLUCAO@CONSULCONT.CNT.BR | (55) 3281-5072 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 10/10/2018 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **11:13:28** (data e hora de Brasília).

# Prefeitura e Recicla Pampa fazem parceria voluntária

> *Procurando solucionar os transtornos que o recolhimento dos restos de vegetação vem ocasionando junto a população, devido a colocação de outros tipos de lixos como restos de construção, moveis, eletroeletrônicos e lixo domésticos,*

a Prefeitura de Caçapava do Sul informa o seguinte:

1° – A Secretaria de Obras coletará somente restos de podas de árvores e gramas-de-jardim.

2° – Restos de Construção só serão recolhidos por empresas particulares, com a contração do proprietário da obra.

3° – Moveis em geral, como camas, sofás, mesas, cadeiras, roupeiros e armários, deveram estar desmontados para que a secretaria de obras faça o recolhimento.

4° – O recolhimento do lixo doméstico já tem seu itinerário habitual e conhecido da população.

4° – Eletrodomésticos, eletrônicos, vidros, papelão, recipientes de plásticos em geral, garrafas Pet, latas e latinhas e metais em geral, serão coletados pela Associação do Recicla Pampa.

Conforme acordado, entre Secretaria de Obras e Recicla Pampa, a coleta vai obedecer o seguinte cronograma:
Segunda-feira, centro da cidade, rua 15 de Novembro e redondezas, com termino no Forte Dom Pedro II. Durante todo o dia.
Terça-feira, Hospital de Caridade Dr. Vitor Lang, Aviação e arredores. Durante todo o dia.
Quarta-feira, Bairro Batista e adjacentes. Durante a manhã.
Quinta-feira, Bairro Floresta e arredores. Durante a tarde.
Sexta-feira, Bairro Batista. Turno da manhã. Centro da Cidade e adjacentes. Turno da tarde.
Observações gerais da Recicla Pampa: Durante todo o dia recebemos ligações de diversos locais da cidade, para fazermos a coleta seletiva. Pedimos aos interessados que liguem conforme o dia e o bairro que estivermos atuando na coleta. Horários: 08:30/12:00 horas e das 13:00/17:00 horas. Telefone: 55 996 31 35 86.

Atenção: a região sul da cidade não está no cronograma da Recicla Pampa, em razão de haver uma outra empresa responsável pela coleta seletiva do lixo na região.

**Fonte:** Assessoria de Imprensa
**Data de publicação:** 21/07/2023
**Créditos:** Kau Teixeira

cacapavaonline.net.br



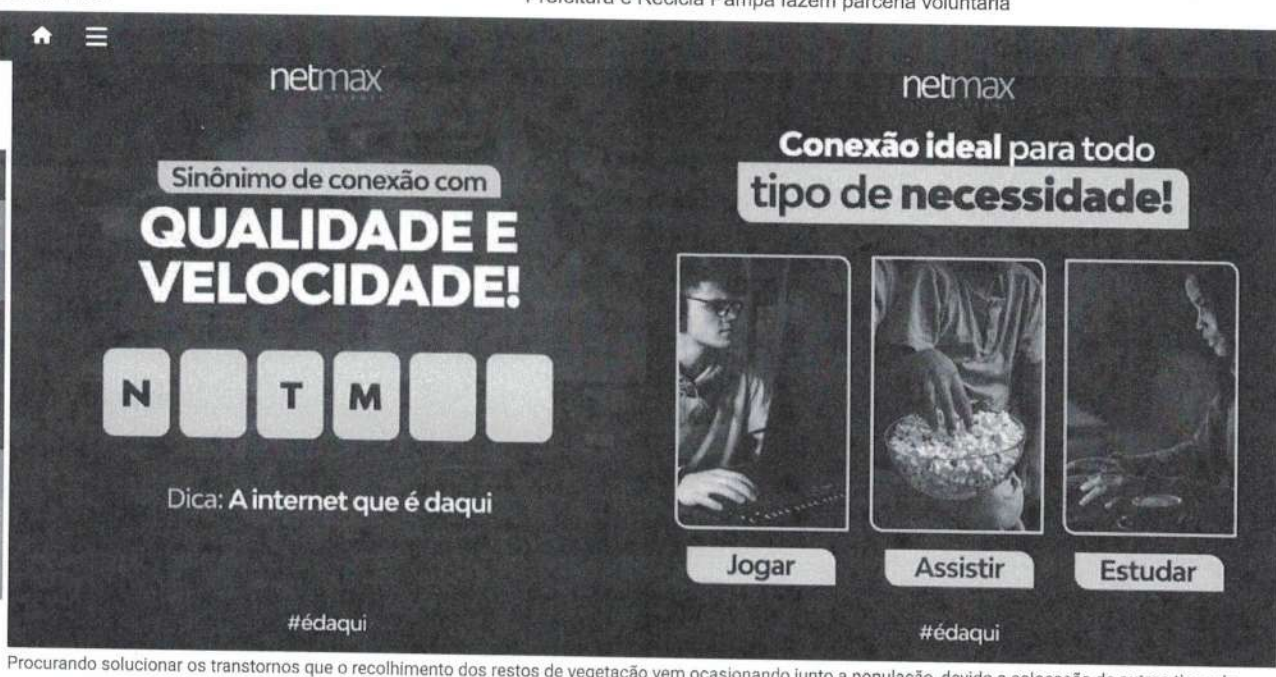




# Prefeitura e Recicla Pampa fazem parceria voluntária

Caçapava Do Sul | Destaque | Geral | Prefeitura De Caçapava Do Sul

21 De Julho De 2023 Redacao Caçapava Leave A Comment




Procurando solucionar os transtornos que o recolhimento dos restos de vegetação vem ocasionando junto a população, devido a colocação de outros tipos de lixos, como restos de construção, moveis, eletroeletrônicos e lixo domésticos, a Prefeitura de Caçapava do Sul informa o seguinte:

1° – A Secretaria de Obras coletará somente restos de podas de árvores e gramas-de-jardim.

2° – Restos de Construção só serão recolhidos por empresas particulares, com a contração do proprietário da obra.

3° – Moveis em geral, como camas, sofás, mesas, cadeiras, roupeiros e armários, deveram estar desmontados para que a secretaria de obras faça o recolhimento.

4° – O recolhimento do lixo doméstico já tem seu itinerário habitual e conhecido da população.

4° – Eletrodomésticos, eletrônicos, vidros, papelão, recipientes de plásticos em geral, garrafas Pet, latas e latinhas e metais em geral, serão coletados pela Associação do Recicla Pampa.

Conforme acordado, entre Secretaria de Obras e Recicla Pampa, a coleta vai obedecer o seguinte cronograma:

Segunda-feira, centro da cidade, rua 15 de Novembro e redondezas, com termino no Forte Dom Pedro II. Durante todo o dia.

Terça-feira, Hospital de Caridade Dr. Vitor Lang, Aviação e arredores. Durante todo o dia.

Quarta-feira, Bairro Batista e adjacentes. Durante a manhã.

Quinta-feira, Bairro Floresta e arredores. Durante a tarde.

Sexta-feira, Bairro Batista. Turno da manhã. Centro da Cidade e adjacentes. Turno da tarde.

Observações gerais da Recicla Pampa: Durante todo o dia recebemos ligações de diversos locais da cidade, para fazermos a coleta seletiva. Pedimos aos interessados que liguem conforme o dia e o bairro que estivermos atuando na coleta. Horários: 08:30/12:00 horas e das 13:00/17:00 horas. Telefone: 55 996 31 35 86.

Atenção: a região sul da cidade não está no cronograma da Recicla Pampa, em razão de haver uma outra empresa responsável pela coleta seletiva do lixo na região.

Por Kau Teixeira

**Compartilhe**

◂ Prefeitura abre inscrição para c...

Reunião na Corregedoria-Geral de ... ▸

**POSTS RELACIONADOS**

Reunião no Palácio do Governo apresenta o prejuízo de quase R$ 9 milhões com chuvas em Caçapava



Comitiva da Festa do Azeite realiza entrega de convites na capital



Vereador Lelo faz visita a município vizinho para conhecer projetos em andamento

**Deixe um comentário**

Comentário *

Nome *

E-mail *

Site

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

sete + = treze

Publicar comentário

Pesquisar ... Pesquisar











WhatsApp
(51) 994 377 212

POSTS RECENTES

» Vereador acompanha medições dos projetos de pavimentação no bairro Batista
» Confirmação de viagens da Saúde pode ser feita pelo WhatsApp
» Unidade de Saúde Móvel divulga novo roteiro de vacinação para o interior
» CMD divulga novas datas para as provas de Atletismo do JESCA
» Prefeitura inicia testes com novo sistema de iluminação pública em LED
» Cancelamento de Títulos de Eleitor Faltoso: Mais de 300 Mil Podem Ser Afetados
» SONHAGRO – A 1° franquia de crédito chega a Caçapava
» ASAS DE LIBERDADE
» A Campanha Gaúcha mostrando a sua força
» Primeiro leilão da Receita Federal no RS em 2025 arrecada mais de R$ 5 milhões

Selecionar o mês

# Frascos com sangue são descartados na Recicla Pampa

Caso foi relatado pela cooperativa nas redes sociais e causou indignação na comunidade. Na imagem, também é possível ver agulhas e luvas. Em entrevista à Gazeta, a diretora e responsável técnica pelo Laboratório Santa Lúcia, Gabriela Abascal, explica como o material deve ser descartado corretamente



Crédito: Recicla Pampa/Divulgação

Um caso relatado pela Associação de Catadores Recicla Pampa nas redes sociais causou indignação na comunidade, na manhã de ontem (04). De acordo com a cooperativa, frascos com sangue coletado, agulhas e luvas foram descartados junto ao material enviado para reciclagem, o que só foi percebido no momento de realizar a triagem.

À Gazeta, a Recicla Pampa informou que os objetos estavam em duas sacolas colocadas em bags da cooperativa, destinados ao depósito de material reciclável. Estes bags são recolhidos por toda a cidade e, por isso, não foi possível identificar a procedência.

Nos comentários da publicação no Facebook, muitas pessoas destacaram que esses objetos são comumente utilizados por laboratórios. O Hospital de Caridade Dr. Victor Lang (HCVL), os laboratórios Santa Lúcia e Saretta, e o secretário da Saúde, Rodrigo Rodrigues, se

manifestaram sobre o caso, ressaltando os riscos que o descarte inadequado deste tipo de material pode causar para a saúde pública e para o meio ambiente.

De acordo com o Hospital, a instituição possui "uma Central de Resíduos, onde os materiais infectantes são armazenados e coletados por empresa especializada, seguindo todas as normas sanitárias". O HCVL também destacou que os profissionais que lá atuam não utilizam luvas pretas, como as mostradas na imagem publicada pela Associação, nem os tipos de materiais encontrados.

O Laboratório Santa Lúcia disse que, na empresa, "o recolhimento de material biológico e de perfurocortantes (agulhas) é realizado por uma empresa especializada de fora do município, garantindo a destinação final correta. Esse recolhimento não passa pelas empresas locais de reciclagem". O estabelecimento também ressaltou que o caso deve ser investigado e que descartar este tipo de resíduos de forma inadequada é crime.

Já o Laboratório Saretta informou que segue "rigoroso sistema de descarte".



(https://www.calcarioandreazza.com.br/)

O secretário Rodrigo Rodrigues afirmou que a Secretaria da Saúde não tinha conhecimento sobre a origem dos frascos, mas que "diante dessa situação, acionamos imediatamente a Vigilância Sanitária para investigar o ocorrido e averiguar o descarte incorreto desses materiais". Ele também reforçou a informação de que estes objetos devem seguir regras de descarte para a segurança de todos. "Pedimos que, ao presenciarem qualquer descarte irregular desse tipo, acionem imediatamente as autoridades competentes para que o material seja recolhido e as análises necessárias sejam realizadas. Por fim, reforçamos a

importância de encaminhar à associação apenas materiais recicláveis. Contamos com a colaboração e conscientização de todos para manter nossa cidade segura e ambientalmente responsável", finalizou o secretário.

Conforme a Recicla Pampa informou à Gazeta em contato por telefone, até as 11h da manhã de hoje (05), nem a Secretaria da Saúde, nem a Vigilância Sanitária haviam procurado a cooperativa. Ao jornal, o secretário Rodrigo Rodrigues disse, no início da tarde, que o contato já havia sido feito e que a investigação está em andamento, seguindo algumas linhas distintas, mas que ainda não podem ser divulgadas. Além disso, de acordo com ele, será registrado um boletim de ocorrência junto à Polícia Civil para que o órgão auxilie nas investigações.

– Claro que agora será difícil achar quem descartou, mas faremos um material de conscientização para levar aos locais onde há coleta de exames laboratoriais para que não haja esse descarte. É importante ressaltar que, sempre que a comunidade veja esse tipo de material abandonado, ligue para a Secretaria da Saúde e comunique às autoridades. Não encostem, nós faremos a coleta e a investigação sobre de onde saiu – declarou Rodrigues.

Continua após a publicidade



(https://www.instagram.com/loja.komaco/)



(https://www.facebook.com/sindcalc/?locale=pt_BR)

## Descarte correto

A Gazeta conversou com a diretora e responsável técnica do Laboratório Santa Lúcia, Gabriela Abascal, para saber qual a maneira correta de descartar este tipo de material. Os objetos encontrados pelos recicladores podem ser classificados como resíduos biológicos, que, de acordo com ela, são aqueles que tiveram contato com material biológico.

– No caso dos laboratórios, são tubos de sangue, frascos de urina e de fezes, além de agulhas e seringas já utilizadas. Para o seu descarte, contamos com empresas especializadas, que os recolhem nos estabelecimentos semanalmente ou quinzenalmente. Enquanto estão na nossa guarda, os resíduos ficam em local próprio, identificado, externo, chaveado e protegido com tela – explicou.

Conforme a profissional, os resíduos recebem diferentes classificações, de acordo com o risco que geram ao ambiente e às pessoas. Além disso, os colaboradores que trabalham em empresas que lidam com este tipo de material passam por um treinamento específico sobre o correto descarte, e dentro do estabelecimento, todos os lixos são identificados.

– O material da foto deveria estar em três recipientes distintos. As agulhas, que na foto estão recapadas, o que já configura um perigo e um erro, são descartadas em caixas rígidas, chamadas de Descarpacks, que impedem que quem as manipule sofra um acidente. Já os tubos contendo sangue são descartados em sacos brancos específicos, com a marcação externa de material biológico. Por último, as luvas, em saco leitoso, também marcado – informou.

# Isabela Brito Oliveira

**Preparação e revisão de textos**



**Trabalhos acadêmicos**
**Artigos científicos**
**Livros**
**Formatação**
**Redação jornalística**
**Textos publicitários**

**(55) 9 9712-8167**

(https://wa.me/5555997128167)

Para Gabriela Abascal, é compreensível que a população, ao ver a foto, lembre diretamente dos laboratórios, mas ela destaca que muitos outros profissionais também utilizam estes instrumentos, como médicos veterinários que coletam amostras de rebanhos, outros profissionais da saúde que trabalham com soroterapia, e até atividades sem regulamentação.

– É nosso papel como profissionais zelar pela saúde e pelo bem-estar da população, evitando riscos desnecessários e também promovendo a educação em saúde sempre que pudermos – finalizou.




(https://www.instagram.com/loja.komaco/)



(https://www.instagram.com/loja.komaco/)



WhatsApp: (55) 9 9929-4509 (WhatsApp: (55) 9 9929-4509 E-mail: jornalgazetacp@gmail.com) E-mail: jornalgazetacp@gmail.com (WhatsApp: (55) 9 9929-4509 E-mail: jornalgazetacp@gmail.com)

Rua Sete de Setembro, 969, sala 2| Caçapava do Sul - Rs | CEP 96570-000



Desenhado por **Elegant Themes (http://www.elegantthemes.com)** | Alimentado por **WordPress (http://www.wordpress.org)**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, EVA REGINA SANTOS HEMAM, brasileira, portadora da CI Nº 5059734904, e CPF Nº 483.366.450-04, residente e domiciliado à Rua/Av.Presidente Kennedy, nº 1816, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul-RS. representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA PAMPA, com Sede à Rua Barão do Cerro Formoso, nº 1043, Bairro Santa Rita, na cidade de Caçapava do Sul-RS, inscrito no CNPJ nº 32.067.301/0001-29, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

| |
|---|
| 1. Recursos Humanos |
| A equipe atual é composta por 07 catadores. |
| 2. Instalações Físicas |
| Galpão alugado, com banheiro, cozinha e escritório. |
| 3. Equipamentos |
| Apresenta 02 prensas, 01 balança industrial, 01 esteira, 01 elevador de fardos, 01 paleteira, 01 mesa de triagem, 01 carrinho de propulsão humana, 01 caminhão, 02 fragmentadoras, 11 gaiolas para reciclagem, 01 computador, 01 notebook e 01 impressora. |
| 4. Mobiliários |
| Considerando-se o galpão e o brechó, a Associação apresenta mobiliário simples, composta por estantes, armários, mesas, cadeiras, sofá, e mobiliário básico na cozinha e no banheiro. |
| 5. Experiência na execução do objeto |
| A Associação foi constituída em 2017 e registrada em 2018. Desde então, faz o recolhimento de material reciclável na cidade de Caçapava do Sul, pelas ruas, residências e estabelecimentos. Para o serviço, conta com 01 veículo e 01 carrinho de propulsão humana, e conta com uma equipe atual de 07 catadores que se organiza nas funções de atendimento, recolhimento, triagem e enfardamento. |

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul-RS, 16 de maio de 2025.

EVA R S Hemam

Eva Regina Santos Hemam
Coordenadora Geral
(Representante Legal da OSC)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - RECICLA PAMPA**
**CNPJ: 32.067.301/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:24 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2025.
Código de controle da certidão: **C803.8E07.03FB.98BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA FAZENDA**
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **32.067.301/0001-29**

**Certificamos** que, aos **13 dias do mês de MAIO do ano de 2025,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

## CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/7/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
**https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx**
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34912139**
Autenticação: **45267109**

PREFEITURA DE CAÇAPAVA DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 2033/2025

CADASTRO.....:18032
CONTRIBUINTE.:ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - RECICLA P
CPF/CNPJ.....:32.067.301/0001-29
ENDEREÇO.....:AV. BARAO DO CERRO FORMOSO ,1043
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outrubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 13 de Maio de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 908315303908315

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.067.301/0001-29
**Razão Social:** ASSOC DE CATADORES DE MAT RECICLAVEIS
**Endereço:** RUA BARAO DO CERRO FORMOSO 1043 / SAO JOAO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2025 a 11/06/2025

**Certificação Número:** 2025051303275408866430

Informação obtida em 13/05/2025 11:25:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - RECICLA PAMPA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.067.301/0001-29
Certidão nº: 26332286/2025
Expedição: 13/05/2025, às 11:31:23
Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - RECICLA PAMPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.067.301/0001-29, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

**0020395-79.2022.5.04.0721 - TRT 04ª Região (VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL)**

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS
Monscirrac Martins Moraes do Amaral - Registradora Designada
CPF: 003.679.600-01
Av. Pinheiro machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270 Correio Eletrônico: cartorio@farrapo.com.br

# CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob n.º **1208**, folhas **133** do Livro **A-18**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **quarta-feira, 10 de outubro de 2018**, **REGISTRO** da pessoa jurídica de direito privado denominada **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - RECICLA PAMPA**, cuja fundação foi realizada em **08/12/2017** através de cujo registro a mencionada ASSOCIAÇÃO adquiriu personalidade jurídica. **CERTIFICO AINDA**, que a diretoria eleita exercerá mandato pelo período de **dois anos** com início a partir de **08/12/2017**. **CERTIFICO FINALMENTE**, que o teor desta certidão é parte integrante do documento acima identificado. O referido é verdade e dou fé.

**AVERBAÇÃO/ANOTAÇÃO: Nada consta.**

Caçapava do Sul, sexta-feira, 09 de novembro de 2018.

Leonardo Ilha Simões
Substituto da Registradora Designada

**Emolumentos:** *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 155,40 + R$ 6,10 = R$ 161,50
CERTIDÃO PJ (17 pgs): R$ 142,80 (0056.04.0700014.02906 = R$ 3,30)
BUSCA: R$ 8,00 (0056.01.0700014.35717 = R$ 1,40)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 4,60 (0056.01.0700014.35716 = R$ 1,40)

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**
(Art. 34, VII da Lei n° 13.019/2014)

**DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA PAMPA, se encontra sediada à Rua/Av. Barão do Cerro Formoso, nº 1043, Bairro Santa Rita, na cidade de Caçapava do Sul-RS, conforme comprovante de conta de luz, em anexo, inscrita no CNPJ nº 32.067.301/0001-29, ativo desde 10/10/2018, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul-RS, 16 de maio de 2025.

Eva Regina Santos Hemam
Coordenadora Geral
Representante Legal da OSC

RGE
Uma empresa CPFL Energia

**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA**
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
AVENIDA SÃO BORJA, 2801 - FAZENDA SÃO BORJA - SAO LEOPOLDO - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - RECICLA P
AV BR CERRO FORMOSO 1043
VL SANTA RITA
96570-000 CACAPAVA DO SUL RS

| LOTE | Roteiro de Leitura | Nº Medidor | Páginas | Data de Apresentação | Leitura Próximo Mês | Data de Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | CSUBU016-00000008 | 4986353 | 1/2 | 17/04/2025 | 15/05/2025 | 28/04/2025 |

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades
**Tipo de Fornecimento:** Trifásico
**TENSÃO NOMINAL EM VOLTS** **Disp.:** 220 **Lim. mín.:** 202 **Lim. máx.:** 231

**Código da Instalação**
**3091436099**

**Datas de leituras**

| Leitura atual | Leitura anterior | Nº de dias |
|---|---|---|
| 14/04/2025 | 17/03/2025 | 28 |

**Próxima leitura 15/05/2025**

**ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS -**
AV BR CERRO FORMOSO, 1043
VL SANTA RITA CACAPAVA DO SUL - RS
96570-000
CNPJ: 32.067.301/0001-29

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

**NOTA FISCAL Nº 114093346 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 14/04/2025**
Consulte pela chave de Acesso em:
**https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta**
chave de acesso:
43250402016440000162660001140933461041020034
Protocolo de autorização: 1432500019468266 -15.04.2025 às 01:35:20

| Ref: mês/ano | Vencimento | Total a pagar |
|---|---|---|
| ABR/2025 | 28/04/2025 | R$ 266,37 |

## Aviso importante

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2024 e dos anos anteriores, foram quitadas paracomprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor
27/03/2025 R$ 353,74
Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL.
CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 0,28 TE R$ 3,46

VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?
Tem aviso importante para você neste quadro

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
27/03/25 R$ 353,74
REGULARIZE SEU PAGAMENTO, EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO À PARTIR
DO DIA 02/05/2025. APÓS SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES -ART 322 E 140- RES 1000/21.
DOCTO VENCIDO PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT.CRÉDITO.CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.
Conf. Art. 356, § 2º da Resol 1000/2021 da Aneel,sua instalação

| Descrição da operação Nº 902954826540 | Unid. Med. | Quant. Faturada | Tarifa ANEEL | Tarifa com tributos R$ | Valor total da operação R$ | Base Cálc. ICMS | Alíq. ICMS % | ICMS | PIS 0,94% | COFINS 4,35% |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD ABR/25 | kWh | 265,0000 | 0,43521000 | 0,55362265 | 146,71 | 146,71 | 17,00 | 24,94 | 1,14 | 5,30 |
| Consumo - TE ABR/25 | kWh | 265,0000 | 0,28478000 | 0,36230189 | 96,01 | 96,01 | 17,00 | 16,32 | 0,75 | 3,47 |
| Juros de Mora FEV/25 | | | | | 4,83 | | | | | |
| Multa por Atraso Pgto FEV/25 | | | | | 6,50 | | | | | |
| Atualização Monetária FEV/25 | | | | | 2,78 | | | | | |
| Total Distribuidora | | | | | 256,83 | | | | | |
| **DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS** | | | | | | | | | | |
| Contribuição Custeio IP-CIP ABR/25 | | | | | 9,54 | | | | | |
| Total consolidado | | | | | 266,37 | 242,72 | | 41,26 | 1,89 | 8,77 |

| Tributo | Base de Cálc. (R$) | Alíquota (%) | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| ICMS | 242,72 | 17,00 | 41,26 |
| PIS/PASEP | 201,46 | 0,94 | 1,89 |
| COFINS | 201,46 | 4,35 | 8,77 |

**Consumo / kWh**

| Consumo faturado | Nº dias |
|---|---|
| ABR 25 | 265 28 |
| MAR 25 | 329 32 |
| FEV 25 | 353 28 |
| JAN 25 | 314 30 |
| DEZ 24 | 261 33 |
| NOV 24 | 219 29 |
| OUT 24 | 220 33 |
| SET 24 | 188 30 |
| AGO 24 | 213 30 |
| JUL 24 | 209 31 |
| JUN 24 | 255 31 |
| MAI 24 | 286 32 |
| ABR 24 | 331 29 |

| Medidor | Grandezas | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo kWh |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4986353 | Energia Ativa-kWh | único | 18825 | 19090 | 1,00 | 265 |

**Reservado ao Fisco**

**Bandeiras Tarifárias**

| | |
|---|---|
| Verde | 14 Dias |
| Verde | 14 Dias |

Taxa de Perdas %

**Indicadores de continuidade de fornecimento de energia:** Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
114093346 Série 0

| CódDébAut-Banco | Total a Pagar (R$) | Data de Vencimento |
|---|---|---|
| 110026648869 | 266,37 | 28/04/2025 |

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

| | |
|---|---|
| VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSS ME | RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 373 - VILA NOVA |
| CREHNOR SUL | RUA GENERAL OSORIO 579 - CENTRO |
| MERCADO CONDE | RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 681 - CENTRO |

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

836500000028 663700863355 634480514013 100266488699

autenticação mecânica

RGE

DECLARAÇÃO

*(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)*

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA PAMPA inscrita no CNPJ nº. 32.067.301/0001-29 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 16 de maio de 2025.

Eva Regina Santos Hemam
Coordenadora Geral
Representante Legal da OSC

**DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES**

Eu, Eva Regina Santos Hemam, brasileira, portadora da CI Nº 5059734904, e CPF Nº 483.366.450-04, residente e domiciliado à Rua/Av. Presidente Kennedy, nº 1816, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul-RS, representante legal da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA PAMPA, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 08/12/2017 (data de fundação) com CNPJ ativo desde 10/10/2018 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul-RS, 16 de maio de 2025.

Eva Regina Santos Hemam
Coordenadora Geral
Representante Legal da OSC

## DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA PAMPA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 32.067.301/0001-29, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos da emenda nº. 70/2024 para execução do projeto: *Manutenção da coleta seletiva em Caçapava do Sul-RS.*

| | |
|---|---|
| BANCO Nº | 748 |
| NOME | SICREDI |
| AGENCIA Nº | 0434 |
| CONTA CORRENTE Nº | 87322-3 |

Caçapava do Sul-RS, 16 de maio de 2025.

Eva Regina Santos Hemam
Coordenadora Geral
Representante Legal da OSC

## DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA PAMPA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 32.067.301/0001-29, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I ) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul-RS, 16 de maio de 2025.

Eva Regina Santos Hemam
Coordenadora Geral
Representante Legal da OSC